



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 185/2024

Sessão do dia 30/04/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 153/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: BRAYAN FERNANDO DE LIMA CHAVES - ATLETA - BID: 757383

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com advertência pela desclassificação para o art. 258.

Defesa: Dr. Eduardo Vargas

AUTOS Nº 176/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO

Fundamento Legal: 214, 211 E 191

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos absolvido quanto as penas dos artigos 214 e 211 do CBJD. Por maioria de votos aplicada pena pecuniária de R\$ 500 (quinhentos reais) pela 1ª infração ao art. 191 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela 2ª infração ao art. 191, devendo as penas pecuniárias serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

Defesa: Dr. Nixon Fiori

AUTOS Nº 238/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: DANIEL GRANDO

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido.

Requerida baixa dos autos pela Procuradoria.

Defesa: Dr. Nixon Fiori.

AUTOS Nº 768/2023 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ART. 223, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos, aplicada a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cujo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 185/2024

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 223, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos, aplicada a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cujo pagamento deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR